

LEI MUNICIPAL Nº 637 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o Exercício de 2006.

ERIVELTO SINVAL VELHO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS AUSENTE, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTE para o exercício de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.290.786,76 (seis milhões duzentos e noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 5.747.786,76 (cinco milhões setecentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 6.290.786,76 (seis milhões duzentos e noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em 6.030.786,76 (seis milhões trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	6.032.843,95
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	237.361,14
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	219.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	406.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	129.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000.612,81
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.370,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	257.942,81
2.2. ALIENACAO DE BENS	40.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	217.942,81
SOMA :	6.290.786,76
TOTAL :	6.290.786,76

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CAMARA DE VEREADORES	260.000,00
02 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	497.000,00
03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO	434.076,20
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.449.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	145.500,00
06 - SEC. MUNIC. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.351.510,56
07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE/TRANSITO	1.335.700,00
08 - SEC. MUNIC. DE AGRIC/PEC/DESENV/ M-AMBIENTE	143.500,00
09 - SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA	96.500,00
10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	578.000,00
SOMA:	6.290.786,76
TOTAL:	6.290.786,76

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	260.000,00
04 - Administração	1.029.576,20
08 - Assistência Social	93.380,00
09 - Previdência Social	35.000,00
10 - Saúde	1.258.130,56
12 - Educação	1.449.000,00
15 - Urbanismo	71.200,00
17 - Saneamento	5.000,00
20 - Agricultura	143.500,00
26 - Transporte	1.259.500,00
27 - Desporto e Lazer	12.000,00
30 - TURISMO	96.500,00
99 - Reserva de Contingência	578.000,00
SOMA:	6.290.786,76
TOTAL:	6.290.786,76

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - EXECUCAO DA ACAO LEGISLATIVA	260.000,00
0002 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	485.000,00
0010 - ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	399.076,20
0012 - ADMINISTRACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS	145.500,00
0025 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO	1.700,00
0026 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	2.100,00
0027 - SERVICOS DE PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	43.080,00
0028 - ASSISTENCIA AO EDUCANDO	35.000,00
0030 - ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	46.500,00
0032 - PREV. SOCIAL A SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS/PENSIONI	35.000,00
0034 - ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA	1.034.000,00
0041 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR	16.500,00
0046 - ADMINISTRACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	47.500,00
0047 - ENSINO REGULAR	1.350.000,00
0058 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00

0062 - SISTEMAS DE ESGOTO	5.000,00
0066 - SERVICOS FUNERARIOS	6.700,00
0067 - ILUMINACAO PUBLICA	45.000,00
0069 - VIAS URBANAS	9.500,00
0072 - MECANIZACAO AGRICOLA	143.500,00
0094 - PROMOCAO DO TURISMO	96.500,00
0101 - CONSTRUCAO/RETAURACAO E CONSERVACAO DE EST MUNIC.	1.259.500,00
0103 - DESPORTO COMUNITARIO	12.000,00
0107 - ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO	224.130,56
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	578.000,00
	SOMA: 6.290.786,76
	TOTAL: 6.290.786,76

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	5.538.286,76
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.600.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.937.786,76
DESPESAS DE CAPITAL	174.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	174.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	578.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	578.000,00
	SOMA: 6.290.786,76
	TOTAL: 6.290.786,76

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 6.290.786,76 (seis milhões duzentos e noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e fixa as Despesas em R\$ 6.290.786,76 (seis milhões duzentos e noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	6.032.843,95
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	237.361,14
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	219.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	406.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	129.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000.612,81
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.370,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	257.942,81
2.2. ALIENACAO DE BENS	40.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	217.942,81
	SOMA : 6.290.786,76
	TOTAL : 6.290.786,76

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUN. SAO JOSE DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	260.000,00
04 - Administração	1.029.576,20
08 - Assistência Social	93.380,00
09 - Previdência Social	35.000,00
10 - Saúde	1.258.130,56
12 - Educação	1.449.000,00
15 - Urbanismo	71.200,00
17 - Saneamento	5.000,00
20 - Agricultura	143.500,00
26 - Transporte	1.259.500,00
27 - Desporto e Lazer	12.000,00
30 - TURISMO	96.500,00
99 - Reserva de Contingência	578.000,00
SOMA:	6.290.786,76
TOTAL:	6.290.786,76

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	5.538.286,76
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.600.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.937.786,76
DESPESAS DE CAPITAL	174.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	174.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	578.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	578.000,00
SOMA:	6.290.786,76
TOTAL:	6.290.786,76

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUN. SAO JOSE DOS AUSENTES

02 - Reserva de Contingencia - RPPS-MDE.	51.815,00
05 - Reserva de Contingencia	70.000,00
04 - Reserva de Contingencia - RPPS-ASPS	90.810,00
03 - Reserva de Contingencia - RPPS-Fundef	128.800,00
01 - Reserva de Contingencia - RPPS-Livre	236.575,00
TOTAL:	578.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2006 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EM 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

José Carlos Goulart do Amaral
Séc. Mun. da Fazenda

São José dos Ausentes, 28 de novembro de 2005.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 631/2005

Justificamos o presente Projeto de Lei nº 631 para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa Municipal no que trata sobre o Orçamento Geral do Município de São José dos Ausentes para o Exercício de 2006, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.290.786,76 (seis milhões duzentos e noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Do montante acima podemos verificar que o Orçamento Fiscal é de R\$ 5.747.786,76 (cinco milhões setecentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e o orçamento da Seguridade Social é de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais). Já por sua vez os orçamentos das unidades gestoras Prefeitura e Câmara Municipal representado da seguinte forma: Fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 5.487.786,76 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Para tanto, solicitamos a habitual atenção desta Casa para que o referido Projeto venha a ser aprovado devido ser este, o melhor planejamento para a aplicação dos recursos públicos em nosso Município.

Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL

São José dos Ausentes, 30 de novembro de 2005

OFICIO 274/2005

Senhor Presidente

Na oportunidade em que cumprimentamos, vimos através do presente, encaminhar a esta Casa Legislativa, para sua apreciação e providências, o projeto de Lei nº 631/05, que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2006.

Sendo o que cumpria para o momento.

Atenciosamente.

ERIVELTO SINVAL VELHO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
JUCELINO DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS